



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.327 de 08 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos a Rua Juvenil Joaquim de Oliveira e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Paulo Elias Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Juvenil Joaquim de Oliveira, a rua denominada anteriormente como rua Q, no bairro Cruzeiro.

Art. 2º. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lassance, através dos Órgãos competentes a ampla divulgação desta.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lassance/MG, 08 de setembro de 2021.



Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal de Lassance

Certifico que no dia
09/09/21 foi afixada a Lei nº 1327,
No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.

Lassance MG 09 de Set. 2021.

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: gestao@lassance.mg.gov.br

